

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
MATHEUS PEREIRA MALTA SANTANA	074.XXX.415-95	40048/2024	DEFERIDO
MARIA VITÓRIA NASCIMENTO SANTOS	095.XXX.585-52	40214/2024	DEFERIDO
RAILTON DE OLIVEIRA RAMOS	111.XXX.375-20	40407/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 01 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### PORTARIA 001/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar por motivo de licença maternidade, Samile Santos da Cruz Souza, do cargo de conselheira tutelar do Conselho Tutelar II Barroquinha, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/03/2024 a 30/05/2024, devendo reassumir o cargo em 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Convocar a conselheira tutelar suplente, Rebecka Campos Rosário, para assumir temporariamente, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de março de 2024.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO 005/2024

Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/96 e em conformidade com as deliberações do Pleno na Assembleia Geral Ordinária 366ª, realizada em 25/09/2024 e na Assembleia Geral Ordinária 367ª, realizada em 18/10/2024.

RESOLVE: Apresentar o Plano de Ação e Aplicação em andamento na Gestão do CMDCA biênio 2022/2024.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é um órgão deliberativo e controlador, conforme prescreve o art. 88, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e tem como competências básicas: Deliberar sobre a política de atendimento, defesa, promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes; Controlar as ações de atendimento (controle social); Inscrever programas, projetos e serviços de atendimento e defesa; Gerir o Fundo para a Infância e Adolescência; Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA; incumbindo-lhe ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade

absoluta preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Cabe, portanto aos CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar os Fundos, em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de Ação e Aplicação dos recursos, aprovado em reunião plenária do conselho, o que significa que, necessariamente nenhum recurso que for depositado no Fundo poderá ter destinação sem que esta tenha sido deliberada pelo Conselho. O Plano de Ação é o instrumento com que o Conselho define quais os programas e projetos a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário (Resolução nº 137/2010). O Plano de Aplicação instrumentaliza o CMDCA para exercer o controle interno da aplicação destes recursos. Este plano de aplicação efetiva a distribuição dos recursos para os projetos e programas considerados prioritários em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho.

Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 5.204/96, os quais dispõem sobre as competências do CMDCA, vem tornar público seu Plano de Ação e Aplicação para o biênio de 2023/2024, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de outubro de 2023.

#### 2. O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

A discussão e construção deram-se a partir da análise de documentos construídos de forma participativa e de instrumentos de diagnóstico relacionados à política municipal de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Desta forma, para a elaboração do presente Plano de Ação e Aplicação, foram consideradas as Diretrizes legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, o Relatório da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do estado da Bahia 2022-2032, os relatórios referentes as demandas atendidas pelos Conselhos Tutelares e as discussões das reuniões do CMDCA, através das demandas apresentadas pelos Conselheiros de Direitos. Considerou-se ainda a continuidade de ações planejadas e incluídas no Plano de Aplicação de 2021/2022, bem como o Cenário de Pós Pandemia causado pelo Sarcovs Covid 19. O plano também está baseado em estratégias para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e da constituição de uma Rede de Políticas Intersetoriais. Por isso, O CMDCA Salvador elabora e apresenta seu Plano de Ação e Aplicação com a convicção de que vale a pena o esforço constante para fazer com que as crianças e adolescentes de Salvador sejam "prioridade absoluta" como estabelecem a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos são das crianças e dos adolescentes, mas o dever de provê-los é nosso. Por esse motivo é essencial a articulação do SGDCA e a disposição e a habilidade de seus integrantes para atuação em rede. A isso se conecta a relevância da integração das políticas públicas, visto que é por meio delas que os direitos de crianças, adolescentes e suas famílias são acessados e ampliados.

#### PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR

##### EIXO TEMÁTICO 1-FORTELECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO E CONSELHO TUTELAR

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
REESTRUTURAÇÃO DO CMDCA	1-FORTALECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA 2-ADQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES	CMDCA ESTRUTURADO E EM CONDIÇÕES DE FORMULAR, ACOMPANHAR, E AVALIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	IMEDIATO	PMS	SPMJ

META 3	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO REQUERIDO
CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS DE DIREITOS, TUTELARES E EQUIPE TÉCNICA DO CMDCA/ FMDCA	1-DEFINIR TEMAS PARA CAPACITAÇÃO (PRIORIZANDO TEMAS, COMO: POLÍTICAS PÚBLICAS, MROSC, SIPIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, ORÇAMENTO, ENTRE OUTROS. 2. ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA CAPACITAÇÃO; 3.LANÇAR EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; 4. CONTRATAR EMPRESA.	CONSELHEIROS DE DIREITO, TUTELARES E EQUIPE TÉCNICA CMDCA/SPMJ APTOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES	SEMESTRAL	SPMJ CMDCA	PMS

META 4	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO REQUERIDO
REVER, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, E PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO CMDCA, A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL AFETA A ÁREA DE DEFESA E ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	1-- PROCEDER À REVISÃO E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA, FMDCA CONSELHO TUTELAR, LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, LEI DE APRENDIZAGEM; 2-AVALIAR E CONSTRUIR NOVOS PARÂMETROS PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS POR REGIME DE ATENDIMENTO; 3-REALIZAR GESTÕES JUNTO AO EXECUTIVO E AO LEGISLATIVO PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DAS LEIS, E APROVAÇÃO DOS PLANOS, CONFORME APRESENTADOS.	DOCUMENTOS REVISADOS, ALTERADOS E ATUALIZADOS	ANUAL	CMDCA/SPMJ	PMS

META 5	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CONFORME ESTABELECE RESOLUÇÃO CONANDA 191/2017	1- INTERLOCUÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISCUSSÕES E PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS A PARTIR DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSIDERANDO A LEI 11.525/2007. 2-REVISAR O PROJETO DE LEI E REGIMENTO INTERNO DO CMDCA PARA INCLUIR A PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE; 3-CONSTRUIR METODOLOGIA DE PARTICIPAÇÃO EFETIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA DISCUSSÃO DA POLÍTICA, VISANDO O EMPODERAMENTO DOS MESMOS; 4-ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES NAS PLENÁRIAS DO CMDCA.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARTICIPATIVOS E EMPODERADOS	PERMANENTE	CMDCA	SPMJ SMED

META 6	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
ARTICULAR E FORTALECER A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DE TODOS OS ÓRGÃOS, AUTORIDADES, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES QUE ATUEM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO ATENDIMENTO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	1-ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO SITE E REDES SOCIAIS DO CMDCA PARA DIVULGAR AS AÇÕES REALIZADAS, OS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS OFERECIDOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA CONHECIMENTO DA SOCIEDADE; 2- REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO DO ECA, ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS, PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR, DENTRE OUTROS TEMAS, INCLUINDO INFORMAÇÕES SOBRE A IMPORTÂNCIA E AS FORMAS DE REALIZAR DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS; 3-DESCENTRALIZAR REUNIÕES DO CMDCA, AVALIAR VIABILIDADE DE REALIZAÇÃO DE PELO MENOS DUAS AGO, UMA NO PRIMEIRO SEMESTRE E OUTRA NO SEGUNDO NAS OSCS	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FORTALECIDA E INTEGRADA	MENSAL	CMDCA/SPMJ	COGEL SECOM



EIXO TEMÁTICO 2- GESTÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RES PONSÁVEL	APOIO REQUERIDO
ACOMPANHAR O PROCESSO DE DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS A SEREM IMPLEMENTADAS PELO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO À PREVISÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES NAS PROPOSTAS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS ELABORADAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL	<p>1- PARTICIPAR E OPINAR NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NA PARTE OBJETO DESTA LEI, ACOMPANHANDO TODA A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PLURIANUAL E ANUAL, PODENDO REALIZAR INCIDÊNCIA POLÍTICA PERANTE OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE SUAS DELIBERAÇÕES CONSIGNADAS NO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</p> <p>2-DELIBERAR SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ENVIÁ-LO JUNTAMENTE COM O PLANO ANUAL DE AÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA QUE SEJA INSERIDO NA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, OBSERVADOS O PRAZO DETERMINADO.</p> <p>3- PARTICIPAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA) E LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) LOCAIS E SUAS EXECUÇÕES, INDICANDO MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;</p> <p>4-ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TOMANDO AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR QUE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO OBSERVE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA E DA PRIORIDADE ABSOLUTA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.</p>	POLITICAS PUBLICAS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DELIBERADAS E APROVADAS	TRIMESTRAL	CMDC/ FMDC/ SPMJ	PMS/CMS

META 2	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO NA PERSPECTIVA DE CONSOLIDAR UMA AMPLA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FMDCA	<p>1- REALIZAR CAMPANHA E DESENVOLVER MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA INCENTIVO A DOAÇÃO PARA O FMDCA; 2- TORNAR PÚBLICO A PRESTAÇÃO DE CONTAS E DIVULGAR ESTATÍSTICAS E RELATÓRIOS COM VISTAS A GARANTIR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS E DOS PROJETOS BENEFICIADOS (INFORMANDO NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS; COBERTURA GEOGRÁFICA, DIREITOS VIOLADOS QUE FORAM RESTITUÍDOS; PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES; PARCEIROS ENVOLVIDOS; AÇÕES INTEGRADAS REALIZADAS; MUDANÇAS NO MODO DE ATUAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS; REPERCUSSÃO NAS COMUNIDADES);</p> <p>3- INCENTIVAR O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO ABRINQ</p> <p>4-MOBILIZAR OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CMDCA, BEM COMO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO E NO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E NA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.</p>	FMDCA COM MAIS RECURSOS CAPTADOS	MENSAL	CMDCA/FMDCA	SPMJ/PMS

EIXO TEMÁTICO 3- DIREITO À LIBERDADE, RESPEITO E DIGNIDADE

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
ENFRENTAR AS DIFERENTES FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	<p>1- PARTICIPAR E ORGANIZAR GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES QUE TENHAM POR OBJETIVO O COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;</p> <p>2- PARTICIPAR E ORGANIZAR ATIVIDADES COMO SEMINÁRIOS, ENCONTROS, OFICINAS, CAPACITAÇÕES SOBRE AS DIFERENTES MANIFESTAÇÕES DE VIOLÊNCIA.</p>	<p>ACÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA PACTUADAS EM DIFERENTES FÓRUMS TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS.</p>	MENSAL	CMDCA /SPMJ	SGD

META 2	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
MONITORAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	1-CONTRIBUIR NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2034 2-PROMOVER DEBATES TEMÁTICOS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS ENVOLVIDAS NO TEMA; 3-PROPOR O APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE INFRATOR, CONFORME DEFINIÇÕES PROPOSTAS PELO SINASE. SUAS E PLANO DECENAL 4-PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO DE PARÂMETROS, COM OS DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E, PAUTADOS NAS DEFINIÇÕES PROPOSTAS PELO SINASE E PELO SINASE; 5-ACOMPANHAR NO MUNICÍPIO AÇÕES QUE GARANTAM ARTICULAÇÃO DO SINASE E DO SUAS 6-MONITORAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO NO MUNICÍPIO.	ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATENDIDOS CONFORME PRECONIZA O SINASE; SUAS APRIMORAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO - SINASE	SEMESTRAL	CMDC/SPMJ/ SEMPRE	PMS

**EIXO TEMÁTICO 4 - DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

"Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária" (Art. 19 - ECA

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO REQUERIDO
PROMOVER O EFETIVO EXERCÍCIO DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	1-IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA 2-ACOMPANHAR E FORTALECER AS ORGANIZAÇÕES E SERVIÇOS QUE OBJETIVAM PROMOVER, RESGATAR E OPORTUNIZAR UMA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA SAUDÁVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO. 3-REALIZAR CAMPANHAS DE ESTÍMULO AO ACOLHIMENTO SOB FORMA DE GUARDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR 4-REALIZAR CAMPANHAS DE INCENTIVO A ADOÇÃO ESPECIALMENTE INTER-RACIAL, DE CRIANÇAS MAIORES OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE SAÚDE OU COM DEFICIÊNCIA E DE GRUPOS DE IRMÃOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA GARANTIDOS	SEMESTRAL	CMDC/SPMJ	PMS

**EIXO TEMÁTICO 5 - DIREITO PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

"Toda criança tem direito a assistência social, conforme inscrito na Lei Orgânica da Assistência Social,

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO REQUERIDO
FORTALECIMENTO E INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS BÁSICAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS	1- PAUTAR TEMAS DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL A SEREM APRESENTADOS E DEBATIDOS NO CMDCA; 2-ARTICULAR COM A POLÍTICA SETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ATENDIMENTO AOS DIREITOS, E GARANTIA DE ACESSO AOS SERVIÇOS; 3- LANÇAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS EM SEUS DIREITOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PERMANENTE	CMDC/ FMDC/ SPMJ	SEMPRE CMASS PMS

**EIXO TEMÁTICO 6 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTES E AO LAZER**

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
ARTICULAR JUNTO ÀS POLÍTICAS SETORIAIS DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER PARA O ATENDIMENTO AOS DIREITOS.	PAUTAR TEMAS DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO A SEREM APRESENTADOS E DEBATIDOS NO CMDCA; -COBRAR DA SMED/CME MELHORIAS NA POLÍTICA DE INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM/ SEM DEFICIÊNCIAS REALIZAR INTERVENÇÃO JUNTO A SMED PARA CUMPRIMENTO DA LEI 13.935/2019-PSICÓLOGOS E ASSISTENTES SOCIAIS NAS ESCOLAS	TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS EM SEUS DIREITOS BÁSICOS DE EDUCAÇÃO	PERMANENTE	CMDC/SPMJ/ SMED	CME

**EIXO TEMÁTICO 7 - DIREITO A VIDA E À SAÚDE,**

"Toda criança ou adolescente tem direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência" (Artigo 7º do ECA).

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
ARTICULAR COM AS POLÍTICAS SETORIAIS DE SAÚDE PARA O ATENDIMENTO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORTALECENDO ESPECIALMENTE O ACESSO AOS SERVIÇOS	1- PAUTAR TEMAS DA POLÍTICA DE SAÚDE A SEREM APRESENTADOS E DEBATIDOS NO CMDCA; 2-COBRAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MELHORIAS AO ATENDIMENTO À SAÚDE MENTAL, DE GESTANTE, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA; 3-PROMOVER DEBATES E APOIAR AÇÕES SOBRE A TEMÁTICA EDUCAÇÃO SEXUAL	TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS, ACESSO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE FORTALECIDOS	PERMANENTE	CMDC/SPMJ	SMS CMS

META 2	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
PROPOR POLÍTICAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AOS HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.	1- PAUTAR TEMAS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA A SEREM APRESENTADOS E DEBATIDOS NO CMDCA; 2- ORGANIZAR E PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO E COMISSÕES QUE TENHAM POR OBJETIVO O COMBATE E ENFRENTAMENTO AOS HOMICÍDIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO.	TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS.	PERMANENTE	CMDC/SPMJ	PMS/PPCAM

**EIXO TEMÁTICO 8 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO**  
Os princípios da formação técnico-profissional devem garantir acesso e frequência ao ensino regular, respeitar o desenvolvimento do adolescente e ser realizada em horário especial (Art. 63 - ECA) e respeitar a condição peculiar do adolescente de pessoa em desenvolvimento (Art. 69 - ECA)

META 1	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL	APOIO
ARTICULAR COM PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO AOS DIREITOS E GARANTIA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO.	1-PAUTAR TEMAS RELATIVOS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES A SEREM APRESENTADOS E DEBATIDOS NO CMDCA; 2-PROMOVER CAMPANHAS DIVULGANDO A LEI DE APRENDIZAGEM E ESTIMULANDO EMPRESÁRIOS A ADERIR AO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ. 3-PROMOVER CAMPANHAS E ALERTAS SOBRE TRABALHO INFANTIL E MENDICÂNCIA;	TEMAS PRIORITÁRIOS DEBATIDOS E TRATADOS PELO CMDCA, CONSELHOS E ÓRGÃOS SETORIAIS.	PERMANENTE	CMDC/SPMJ	FOBAP, FETIPA TRT

Salvador, 01 de março de 2024.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 006/2024**

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador FMDCA, para o biênio de 2023/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90 c/c 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Salvador e em conformidade com as deliberações do Pleno na Assembleia Geral Ordinária 366ª, realizada em 25/09/2024 e na Assembleia Geral Ordinária 367ª, realizada em 18/10/2024.

CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica.

CONSIDERANDO o Art. 2º § I e XIII da Lei Municipal nº 4231/90 que determina como competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: Formular as diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, inclusive fixando prioridades para a definição das ações correspondentes e a aplicação de recursos; -Administrar, definindo e fiscalizando a aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal para a Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei nº 12.594/12 (SINASE) que indica que os Conselhos de Direitos, nas 3 (três) esferas de governo, definirão, anualmente, o percentual de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem aplicados no financiamento das ações previstas nesta Lei, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;

CONSIDERANDO Art. 9º § IV da resolução 137/10 do CONANDA que estabelece como atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA: Elaborar anualmente o plano

de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Resolução que dispõe sobre o Plano de Aplicação dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador FMDCA, para o biênio de 2023/2024;

Art. 2º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda até o exercício de 2023, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA**

• Saldo financeiro em 31/12/2023 - R\$ 21.926.431,16

AÇÃO:	VALORES:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024	R\$ 12.000.000,00
CAMPANHA PUBLICITÁRIA DO IMPOSTO DE RENDA E DE CAPTAÇÃO EXTERNA	R\$ 50.000,00
CAPACITAÇÃO E ACESSORIA TÉCNICA AS ENTIDADES DO CMDCA	R\$ 150.000,00
CAMINHADA DO ECA	R\$ 50.000,00
TOTAL:	R\$ 12.250.000,00

TERMOS DE FOMENTO VIGENTES:	VALORES:
CAPTAÇÃO EXTERNA	R\$ 286.293,59
EDITAL 003/2018	R\$ 49.805,14
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022	R\$ 672.013,36
TOTAL A PAGAR:	R\$ 908.112,09

OUTROS COMPROMETIMENTOS:	VALORES:
PROJETOS DE CAPTAÇÃO EXTERNA EM FORMALIZAÇÃO	R\$ 950.746,77
PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 EM FORMALIZAÇÃO	R\$ 4.098.018,43
TOTAL:	R\$ 5.048.765,20

Salvador, 01 de março de 2024.

**IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CMDCA Salvador

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 061/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 6802 / 2023 em 05/04/2023,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-05**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, à **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ **08.343.492/0001-20**, para **implantação e operação de usina móvel de concreto**, com produção de 252 Ton/dia de capacidade instalada, a ser implantada em área de 18.410,49 m², situado na poligonal do empreendimento Colina, localizada na Rua professor Plínio Garcez de Sena, s/n, Mussurunga, Salvador-BA, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°54'50.70"S, 38°22'26.13"O; 12°54'51.43"S, 38°22'28.43"O; 12°54'52.00"S, 38°22'28.14"O; 12°54'53.25"S, 38°22'29.89"O; 12°54'52.18"S, 38°22'30.80"O; 12°54'49.15"S, 38°22'31.18"O; 12°54'47.314"S, 38°22'27.45"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;
- Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;
- Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs compatíveis com os trabalhos a serem executados;
- Manter um canal de diálogo com a comunidade para dirimir eventuais dúvidas causadas pela implantação e operação da Usina de Concreto;
- Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo apresentar, semestralmente relatório substanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, incluindo lodo da decantação e sobras de